



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

**Juízo da 107ª ZE/ITAPERUNA
107ª ZE/ITAPERUNA**

PROCESSO Nº 2020.0.000046306-8

ATA DE REUNIÃO Nº 01

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 107ª ZONA ELEITORAL COM OS REPRESENTANTES DOS PARTIDOS POLÍTICOS, COLIGAÇÕES E EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Aos 05 dias do mês de outubro de 2020, às 17 horas, por sessão virtual, em razão da pandemia da COVID-19, foi iniciada a reunião sob a presidência do Juiz Dr. Maurício dos Santos Garcia, Excelentíssimo Juiz da 107ª. Zona Eleitoral, com a presença dos servidores da mesma a saber: Stella Estanislau Fialho Belchior – Técnica Judiciária; Plínio dos Santos Souza – Responsável pela Fiscalização de Propaganda Itaperuna e São José de Ubá/RJ. Observadas as formalidades legais, com as presenças dos representantes dos partidos políticos, das coligações e emissoras de rádio regularizadas devidamente intimados através de e-mails registrados no processo SEI nº 2020.0.000046306-8. A presente reunião se destina à elaboração do plano de mídia; definição de ordem de veiculação da propaganda eleitoral em rede de cada partido, coligação; definição da distribuição das inserções provenientes da sobra de tempo; definição da forma de envio e recebimento das mídias e dos mapas de mídia., bem como de outros assuntos envolvendo a propaganda eleitoral no rádio.

I – Informações Gerais: a propaganda eleitoral em rádio e na TV subdivide-se em horário eleitoral gratuita em rede e horário eleitoral gratuita através de inserções. A representatividade dos partidos políticos na Câmara de Deputados para fins de distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita na rádio obedecerá o disposto na Portaria TSE nº 722 de 24.09.2020. No presente dispositivo, está apresentada a tabela de representatividade dos partidos políticos na Câmara dos Deputados para fins de distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita. As coligações sempre serão tratadas como um único partido político (Art. 35, II §4º da Resolução TSE 23.370/2011)

II – Regras da Propaganda Eleitoral Gratuita: a propaganda eleitoral no rádio e na TV se iniciará em 09 de outubro e terá o seu término no dia 12 de novembro (Resolução TSE nº 23.610/2019, artigo 49; Resolução TSE nº 23.657/2020).

	Dia	Tempo	Horário	Horário	Divisão do Tempo	
Cargo	Semana	Minutos	Rádio	TV	Igualitário (10%)	Proporcional (90%)
Prefeito	Segunda	00:10:00	07:00:00 às 07:10:00	13:00:00 às 13:10:00	00:01:00	00:09:00
	a		e	e		
	Sábado		12:00:00 às 12:10:00	20:30:00 às 20:40:00		
Inserções						
Prefeito	Diário (inclusive aos domingos)	42min/dia	05h00 às 11h00, 11h00 às 18h00 e 18h00 às 24h00	05h00 às 11h00, 11h00 às 18h00 e 18h00 às 24h00	00:04:12	00:37:48
			28 inserções/bloco			
Inserções	Diário (inclusive aos domingos)		05h00 às 11h00, 11h00 às 18h00 e 18h00 às 24h00	05h00 às 11h00, 11h00 às 18h00 e 18h00 às 24h00	00:02:48	00:25:12

Divisão do tempo entre os partidos/coligações que tenham candidato concorrendo para cada cargo, de acordo com seleção de participação indicada pela Justiça Eleitoral, no Sistema de Horário Eleitoral.

Critério de divisão: 10% igualitário e 90% proporcionais de acordo com a representatividade na Câmara dos Deputados, tomando como base a data da posse. Para os cargos majoritários, o tempo proporcional será calculado pela soma dos representantes dos seis maiores partidos que integrem a coligação. As inserções são distribuídas com o tamanho padrão de 30 segundos, podendo o partido ou coligação agrupá-las em inserções de 60 segundos nos blocos em que possuir mais de uma inserção. As inserções serão veiculadas também aos domingos.

- a. **BLOCO E INSERÇÕES:** gratuita a ser transmitida pelas emissoras de rádio em Itaperuna e São José de Ubá/RJ obedecerá o disposto no artigo 40 inciso 1º com entrega do material pelos partidos e coligações nos seguintes termos: em Itaperuna o plano de mídia (prefeito) será recebido por e-mail pela emissora 103ª FM que retransmitirá as demais emissoras de rádio de Itaperuna. O plano de mídia (vereador) serão entregues para cada emissora de rádio de Itaperuna. Em São José de Ubá: a propaganda em bloco e inserções ficará a cargo da rádio “Associação Cantagalo”. A Justiça Eleitoral realizará o devido encaminhamento por e-mail dos respectivos planos de mídia para as emissoras. Os materiais contendo as inserções para serem veiculadas aos sábados e domingos e segundas-feiras deverão ser entregues na sexta-feira imediatamente anterior à veiculação, até as 14 horas. Somente será considerado recebido o material válido após a devida confirmação pela rádio. Caso a rádio não confirme o recebimento, deverá ser feito contato diretamente com a emissora para fins de confirmação do recebimento.
- b. **MATERIAIS A SEREM ENTREGUES:** se o material entregue pelo estiver com tempo menor do que aquele destinado a partido ou coligação, será exibida mensagem “HORÁRIO RESERVADO A PROPAGANDA ELEITORAL – Lei nº 9.504/97”, para completar o tempo restante a que faria jus o partido ou coligação. Se o material for entregue com tempo maior do que aquele destinado a partido ou coligação o excesso será cortado ao final do tempo pertinente. Nos termos do artigo 71 da Resolução nº 23.610/2019 as gravações da propaganda eleitoral deverão ser conservadas pelo prazo de 20 (vinte) dias após transmitidas pelas emissoras de até 1kW (um quilowatt) e pelo prazo de 30 (trinta) dias pelas demais.
- c. **Sorteio da Veiculação da Propaganda para o 1º dia de Horário Eleitoral Gratuito:** na sequência foi realizado o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita somente na rádio destinada às eleições municipais 2020, no âmbito desta Zona Eleitoral, em blocos e inserções, nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.504/97 e do artigo 53, parágrafos § 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.610/2019. No primeiro momento, houve o sorteio da veiculação de propaganda para o município de São José de Ubá – RJ. Para realização do sorteio foram colocados na cumbuca o nome de todas as coligações/partidos (com direito a antena) que concorrem ao pleito majoritária de São José de Ubá; seguindo-se da mesma forma a distribuição da ordem de veiculação das inserções São José de Ubá. Após o sorteio, ficou estabelecida a seguinte ordem:

SÃO JOSÉ DE UBÁ -

Propaganda em rede (bloco) - São José de Ubá (RJ) - Ordem de Veiculação: 1º) Para Ubá voltar a sorrir; 2º) Ubá para todos.

Propaganda em inserções - ordenação dos cargos - 1º) Prefeito 2º) Vereador

Propaganda em rede (bloco) - Vereador - Inserções - Ordem de Veiculação 1º) Progressistas; 2º) Solidaridade; 3º) Movimento Democrático Brasileiro.

ITAPERUNA - RJ

Na sequência, para realização do sorteio foram colocados na cumbuca o nome das coligações/partidos (com direito à antena) que concorrem ao pleito majoritária de Itaperuna; seguindo-se da mesma forma a distribuição da ordem de veiculação das inserções Itaperuna/RJ seguindo-se da mesma forma ao sorteio das 08 (oito) sobras em Itaperuna. Após o sorteio, ficou estabelecida a seguinte ordem:

Propaganda em rede (bloco) - Itaperuna (RJ) - Ordem de Veiculação: 1º) Com a Força do Povo para Avançar; 2º) Itaperuna merece respeito; 3º) Avante; 4º) Reconstruir Itaperuna; 5º) Itaperuna merece o melhor; 6º) Partido Socialismo e Liberdade; 7º) Solidariedade.

Propaganda em inserções - ordenação dos cargos - 1º) Prefeito 2º) Vereador

Propaganda em rede (bloco) - Vereador - Sobre Inserções: 1º) Partido Republicano da Ordem Social; 2º) Partido da Social Democracia Brasileira; 3º) Podemos; 4º) Progressista; 5º) Patriota; 6º) Solidariedade; 7º) Cidadania; 8º) Partido Democrático Trabalhista

IV) Regras das entregas de materiais às rádios: as emissoras de rádio só aceitarão os materiais a serem veiculados que forem enviados através dos e-mails cadastrados dos partidos políticos e coligações. Caso ocorram problemas técnicos com o material, falta de entrega do material por parte do partido/coligação será exibido o material imediatamente anterior. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados, ou então por meio diferente do ora acordado, não será considerado. Diante da inexistência de qualquer impugnação aos sorteios realizados, o resultado foi inserido no sistema informatizado do TSE (Horário Eleitoral) para emissão dos relatórios que passam a integrar a presente ata. A presente ata deverá ser encaminhada aos partidos políticos e coligações (direito à antena) por e-mail pela Justiça Eleitoral. É de responsabilidade dos partidos, coligações e das emissoras de rádio a gestão de suas respectivas caixas de e-mail, ou seja, a Justiça Eleitoral não se responsabilizará pelo retorno do e-mail enviado nos casos de caixa lotada ou endereço fornecido incorretamente. Os materiais contendo as inserções para serem veiculadas aos sábados e domingos e segundas-feiras deverão ser entregues na sexta-feira imediatamente anterior à veiculação, até as 14 horas. Nos 13 de outubro e 03 de novembro os materiais devem ser entregues à emissoras até as 14h da sexta-feira anterior. As rádios deverão confirmar recebimento de e-mail nos materiais recebidos pelos partidos, coligações. Caso a rádio não confirme o recebimento, deverá ser feito contato diretamente com a emissora para fins de confirmação do recebimento.

a) Autorizados a receber os materiais (mapas de mídias): através da resposta ao ofício circular 07/2020 (processo SEI nº 2020.0.000046306-8) foi informado

pela rádio Cantagalo como autorizados a receber os mapas de mídias – São José de Ubá: Ralismarque Silva Almeida, C.P.F: 102.224.597-00 e Josimar Oliveira Lopes, C.P.F: 078.317.117-08. Através de resposta ao mesmo expediente foram informados como autorizados a receber os mapas de mídias – Itaperuna: Light FM: Paulo Henrique Esposti Junior – CPF: 132.569.787-70 e Davi Duarte Muniz - CPF – 161.495.827-01. 103 FM: Sandro de Freitas - Identidade: 08763124-8 IFP/RJ; 102 FM: Abner Ignácio Filho – C.P.F: 507841617-04 e Jakson Gonçalves Gottardi – C.P.F: 007771007-03; Jovem Pan Itaperuna: Jean Carlo Cardoso da Silveira – C.P.F: 068.805.297-55 e Olinda de Fátima Lopes de Almidap – C.P.F: 004355457-10. Rádio Itaperuna: Thiago de Andrade Machado - CPF: 087.502.257-0, José Ricardo Lopes Rodrigues - CPF: 105.877.247-30, Luciana Lemos de Camargo - CPF: 605.787.506-00 , Rádio FM Novo Som: Lucas Brenner da Silva Miguel – Identidade: 11832045-6; Aline Ferreira Fernandes – Identidade: 11985994-0.

b) Autorizados pelos partidos e coligações a enviar os materiais (mapas de mídias) para emissoras: os autorizados pelos partidos e coligações a enviarem os materiais para as rádios devem ser comunicados via e-mail (plinio.souza@tre-rj.jus.br) para a 107ª Zona Eleitoral até imprerterivelmente o dia 07.10.2020 às 19 horas.

Em razão da pandemia da COVID-19, excepcionalmente, as reuniões para sorteio e distribuição do horário eleitoral foi realizada por meio eletrônico, sendo que a assinatura de participação na reunião foi substituída pela confirmação da presença de cada participante na reunião virtual realizada na plataforma Teamlink, conforme vídeo registrado. Integram a presente ata os relatórios extraídos do Sistema Eleitoral que deverão contar do processo SEI nº 2020.0.000046306-8. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 18 horas e 58 minutos e para constar, foi lavrada esta Ata, digitada por mim, _____ Plínio dos S. Souza, Coordenador de Propaganda Eleitoral Itaperuna e São José de Ubá, conferida por _____ Stella Estanislau Fialho Belchior – Técnica Judiciária, e assinada pelo Exmo Sr. Juiz da 107ª. Zona Eleitoral, Dr. Maurício dos Santos Garcia.

Itaperuna, 13 de outubro de 2020

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA
JUIZ(A) ELEITORAL - 107ª ZE/RJ



Documento assinado eletronicamente em 13/10/2020, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://leis.legis.br/Lei11419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264321** e o código CRC **08673CDE**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.